

LEI MUNICIPAL N.º 1638, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de bônus/incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, a título de bônus/incentivo, individual e único, no montante de R\$ 1.014,00 (hum mil e catorze reais) aos Agentes Comunitários de Saúde, integrantes do PACS que atuaram no exercício de 2016, implantado no âmbito municipal.

§ 1º - O abono a que se refere o artigo é concedido em razão do atingimento das metas previstas no programa específico de qualificação a atenção básica da saúde prestada nos Municípios pelo Programa Saúde da Família, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º - O abono é concedido somente ao agente que atendeu as metas propostas pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 3º - O abono será concedido proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado por cada agente.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado Suplementar no orçamento municipal vigente a seguinte rubrica pelos valores indicados:

07 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04 - Despesas com Recursos Vinculados

10.301.0107.2.180 – ESF Programa Saúde da Família Estadual

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 18.252,00

TOTAL R\$ 18.252,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Suplementação autorizada no artigo anterior, servirá de recurso, a utilização, em igual valor, o auxílio recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, referente 14º dos Agentes Comunitários de Saúde - Recurso 4090.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 15 de Fevereiro de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento.